



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF), em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA TERRA BANK LTDA (CNPJ 44.056.101/0001-50) ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida inadiável e imperativa para o aprofundamento das investigações desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura um dos mais predatórios esquemas de fraude já perpetrados contra a população vulnerável do país. As apurações da Operação "Sem Desconto" e os relatórios da Controladoria-Geral da União (CGU) já descortinaram o *modus operandi* da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER), uma das protagonistas centrais do esquema, cujo



volume de descontos indevidos aumentou em 57.000% entre 2019 e 2023. As investigações já apontam, de forma contundente, que seu presidente, Carlos Roberto Ferreira Lopes, é suspeito de utilizar os recursos bilionários desviados para alavancar seus negócios privados, entre os quais se destaca, explicitamente, o Terra Bank. Ignorar a conexão umbilical entre a CONAFER e esta instituição financeira seria uma falha investigativa inescusável, permitindo que um potencial e robusto canal de lavagem de capitais permaneça convenientemente nas sombras.

É inaceitável e ofensivo à inteligência desta Comissão tratar a relação entre a CONAFER e o Terra Bank como mera coincidência ou casualidade. A sobreposição do público-alvo — o trabalhador rural — e a participação de Cícero Marcelino de Souza Santos, operador do esquema e assessor direto do presidente da CONAFER, como sócio-administrador do banco, configuram um cenário flagrante de arquitetura financeira concebida para a dissimulação de ativos ilícitos. A ausência de menções diretas ao Terra Bank em relatórios públicos iniciais não indica sua inocência, mas sim a sofisticação da engrenagem criminoso, que busca precisamente blindar seus braços financeiros sob o verniz de legalidade. Portanto, o acesso ao Relatório de Inteligência Financeira (RIF) não é uma medida exploratória, mas um ato mandatório para perfurar o véu corporativo e expor a trilha do dinheiro extorquido de milhões de aposentados e pensionistas.

Dessa forma, o acesso ao fluxo financeiro do Terra Bank é peça-chave para desvendar a totalidade da rede de lavagem de dinheiro, quantificar o enriquecimento ilícito dos verdadeiros beneficiários do esquema e expor a extensão da cumplicidade entre entidades associativas de fachada e seus braços financeiros. Negar a esta CPMI o acesso a tais informações seria o mesmo que consentir com a ocultação de provas, obstruir o trabalho parlamentar e, em última análise, falhar em nossa obrigação constitucional de fiscalizar e apurar a fundo um crime que atenta não apenas contra o erário, mas contra a dignidade de uma parcela desassistida da população. A análise das movimentações financeiras do Terra Bank é, portanto, um passo fundamental e inalienável para que se possa



traçar um mapa completo da organização criminosa e garantir que todos os responsáveis, sem exceção, sejam identificados e exemplarmente punidos.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA TERRA BANK LTDA (CNPJ 44.056.101/0001-50) ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

